



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 436.1286  
CNPJ: 75.458.836/0001-33

### LEI Nº 422/2004

**SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO DO EXERCÍCIO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Pedro Castanhari, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte;

### LEI

- Artigo 1º** - Fica o poder executivo Municipal autorizado a conceder aos professores especialistas em Educação do Ensino Fundamental, abono referente ao exercício de 2004, no valor de R\$ 15.700,00 (Quinze mil, e setecentos reais) do saldo existente na conta do FUNDEF 60% , que será distribuído em partes iguais a cada professor, de acordo com os meses trabalhados.
- Artigo 2º**- O valor do abono autorizado na presente Lei, será custeado pelo fundo de Valorização do Magistério e Ensino Fundamental.
- Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2004.

  
**Pedro Castanhari**  
PREFEITO MUNICIPAL